

Decreto executivo conjunto n.º 44/02 de 1 de Outubro

Com vista a estabelecer as normas angolanas analíticas de química e de microbiologia para os produtos da pesca;

Nos termos das disposições combinadas do artigo 33.º da Lei n.º 20/92, de 14 de Agosto e do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determina-se:

Artigo 1.º - 1. São aprovadas as normas angolanas analíticas de química e microbiologia para os produtos da pesca, constantes dos anexos ao presente decreto executivo conjunto e que dele fazem parte integrante.
2. Os anexos referidos no número anterior são:

Anexo A - Normas Angolanas Analíticas de Química para os Produtos da Pesca.

Anexo B - Normas Angolanas Analíticas de Microbiologia para os Produtos da Pesca.

Art. 2.º - As dúvidas suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho conjunto dos Ministérios das Pescas e Ambiente e da Saúde.

Art. 3.º - O presente decreto executivo conjunto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Julho de 2002.

A Ministra das Pescas e Ambiente, Maria de Fátima Jardim.

A Ministra da Saúde, Albertina Hamukwaia.